

Divisão de Planejamento das Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)

Artefato: Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 008/2026-DPLANC

Unidade solicitante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP

Processo Eletrônico: TC/000570/2026-TCE/AP

Objeto: Inscrição de participantes em evento de capacitação

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e jurídica da contratação referente à inscrição dos servidores Jackson Barbosa de Oliveira, Dione Barbosa Palheta e Michelle Cristina de Mello no curso **“Nova DIRF (Substituição da DIRF pela Integração e-Social + EFD-REINF + DCTF-Web) na Administração Pública”**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com carga horária de 16 horas, promovido pelo IOC CAPACITAÇÃO LTDA, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atualização técnica dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP/TCE-AP diante das recentes alterações nas obrigações fiscais e trabalhistas, que impactam diretamente as rotinas de folha de pagamento e exigem adequação para assegurar conformidade normativa, mitigação de riscos institucionais e maior eficiência na gestão pública.

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda tem por objeto a participação de servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP/TCE-AP em capacitação especializada sobre a substituição da DIRF pela integração com os sistemas eSocial, EFD-REINF e DCTF-Web.

1.2 A necessidade decorre da profunda alteração no modelo de prestação de informações fiscais e trabalhistas no âmbito da Administração Pública, em especial a substituição da DIRF por sistemas digitais integrados, com envio contínuo e mensal de dados.

1.3 Conforme consta da Comunicação Interna nº 004/2026-DIVFOP/SEGEP/TCE-AP, juntada aos autos no mov. [1. COMUNICAÇÃO INTERNA DE ENCAMINHAMENTO], informando que a inadequada parametrização ou envio incorreto dessas informações pode acarretar graves riscos institucionais, tais como impedimento de emissão de Certidão Negativa de Débitos, aplicação de multas pela Receita Federal e inconsistências nas declarações individuais dos agentes públicos.

1.4 Nesse contexto, a capacitação da equipe responsável pela folha de pagamento e obrigações acessórias mostra-se imprescindível para assegurar conformidade normativa, segurança jurídica e eficiência operacional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. A despesa está alinhada à ação orçamentária de capacitação de recursos humanos (Ação 2445), conforme registros constantes nos autos, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional e com as diretrizes de desenvolvimento de pessoal do TCE/AP.

Divisão de Planejamento das Contratações

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequada capacitação dos servidores e a efetiva aderência às necessidades institucionais do TCE/AP, especialmente no que se refere à atualização normativa e à correta operacionalização das obrigações fiscais e trabalhistas.

Nesse sentido, o curso a ser contratado deverá contemplar:

3.1.1. **Conteúdo programático atualizado**, abrangendo de forma aprofundada a legislação vigente e as recentes alterações relacionadas ao eSocial, EFD-REINF e DCTF-Web, com enfoque aplicado à Administração Pública;

3.1.2. **Corpo docente com comprovada qualificação técnica**, experiência prática na área e atuação consolidada em capacitações voltadas à gestão de pessoal, folha de pagamento e obrigações acessórias;

3.1.3. **Carga horária compatível com a complexidade do tema**, não inferior a 16 (dezesseis) horas, de modo a permitir abordagem teórica e prática dos conteúdos;

3.1.4. **Disponibilização de material didático completo e atualizado**, preferencialmente em formato físico e/ou digital, bem como emissão de certificado de conclusão aos participantes;

3.1.5. **Modalidade presencial**, de forma a viabilizar maior interação entre instrutor e participantes, favorecendo o esclarecimento de dúvidas, a discussão de casos práticos e o aprofundamento técnico;

3.1.6. **Realização em período e local compatíveis com a agenda institucional**, assegurando a participação dos servidores indicados sem prejuízo às atividades essenciais da unidade demandante.

3.2. Tais requisitos visam garantir a qualidade da capacitação, a efetividade do aprendizado e a adequada aplicação dos conhecimentos adquiridos no âmbito das atividades desempenhadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

3.3. **Vedação à subcontratação e vinculação ao corpo técnico do evento**, nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação, em razão da natureza personalíssima do objeto.

3.4. **A execução está vinculada:**

3.4.1. À programação oficial do evento;

3.4.2. Ao corpo técnico previamente divulgado;

3.4.3. Conforme a programação, o evento contará com a especialista **Janine Esteves**, de elevado reconhecimento na área de administração de pessoal há mais de 30 anos, com enfoque em legislação trabalhista e previdenciária. Palestrante e Consultora com diversos artigos publicados sobre Direito Previdenciário e Direito do Trabalho;

3.4.4. A substituição de palestrantes somente poderá ocorrer de forma excepcional e devidamente justificada, sob pena de descaracterização da inexigibilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. 03 (três) inscrições, compatíveis com a necessidade de capacitação de agentes estratégicos.

Item	Participantes	Cargo	Quantidade
1	Jackson Barbosa de Oliveira	Técnico de Controle Externo – Chefe de Divisão	01
2	Dione Barbosa Palheta	Agente de Controle Externo – Coordenador I	01
3	Michelle Cristina de Mello	Coordenador I	01

Divisão de Planejamento das Contratações

4.2. Em conformidade com a diretriz de capacitação direcionada a funções críticas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor total das 03 (três) inscrições, será de **R\$ 10.620,00 (dez mil seiscientos e vinte reais)**.

5.2. Correspondente à inscrição dos 03 (três) participantes, ao custo individual de **R\$ 3.540,00 por servidor**, conforme proposta do evento constante dos autos.

5.3. Justificativa econômica

5.3.1. O valor corresponde ao preço público fixado pela organização do evento, sendo uniforme para todos os participantes.

5.4. No que se refere à justificativa econômica, destaca-se que o valor praticado corresponde a preço público previamente fixado pela instituição promotora, sendo uniforme para todos os participantes, não havendo margem para negociação individual. Ademais, a análise da programação, da carga horária (16 horas) e da qualificação do corpo técnico evidencia que o valor está compatível com os preços praticados no mercado de capacitações especializadas, especialmente aquelas voltadas à Administração Pública e às áreas de controle e gestão fiscal.

5.5. Dados Para Nota de Empenho:

- IOC CAPACITAÇÃO LTDA
- CNPJ: 10.825.457/0001-99
- Inscrição Estadual: 07.520.699/001-64
- Banco: Bradesco
- Agência: 0606
- Conta: 569906-1

3

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

6.2. O objeto consiste na inscrição de servidores em curso específico, com conteúdo previamente definido, programação estruturada, metodologia própria e corpo docente determinado, o que caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva entre propostas distintas para o mesmo evento.

6.3. Destaca-se que o curso **“Nova DIRF (Substituição da DIRF pela Integração eSocial + EFD-REINF + DCTF-Web) na Administração Pública”**, possui características singulares, notadamente quanto ao conteúdo programático atualizado, abordagem prática aplicada à Administração Pública e qualificação da instrutora, elementos que inviabilizam a substituição por outro curso genérico sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

6.4. Ademais, o valor da inscrição corresponde a preço público fixado pela instituição promotora, sendo uniforme para todos os participantes, o que afasta a possibilidade de competição por preço.

6.5. Ressalte-se, ainda, que a escolha da capacitação está diretamente vinculada à necessidade específica da unidade demandante, especialmente no que se refere à atualização das rotinas de folha de pagamento e ao cumprimento das obrigações fiscais perante a Receita Federal, conforme demonstrado nos autos

6.6. Dessa forma, restam evidenciados os pressupostos legais da inexigibilidade, quais sejam: a

Divisão de Planejamento das Contratações

natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição e a notória especialização do prestador, justificando-se a contratação direta para atendimento do interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de capacitação presencial especializada, com enfoque na transição da DIRF para os sistemas integrados eSocial, EFD-REINF e DCTF-Web, abrangendo:

- Aspectos legais e normativos;
- Parametrização dos sistemas;
- Casos práticos de folha de pagamento;
- Integração e consolidação das informações fiscais.

7.2 A capacitação será complementada por visita técnica ao TCE/SP, potencializando a troca de boas práticas e o aprimoramento institucional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica o parcelamento, considerando tratar-se de contratação unitária de serviço de capacitação, cuja execução deve ocorrer de forma integrada e indivisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com a contratação:

- Adequação às novas exigências fiscais e trabalhistas;
- Redução de riscos de autuações e penalidades;
- Maior eficiência na gestão da folha de pagamento;
- Padronização e melhoria dos processos internos;
- Fortalecimento da governança e conformidade institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Formalização da contratação;
- Emissão de empenho;
- Designação de gestor/fiscal do contrato (se aplicável);
- Acompanhamento da participação dos servidores;
- Avaliação dos resultados da capacitação;
- Disseminação interna do conhecimento adquirido.

11. ANÁLISE DE RISCOS (SÍNTESE)

11.1. Riscos considerados baixos, mitigados por:

- Confirmação do evento;
- Clareza da programação;
- Aderência temática;
- Fundamentação jurídica adequada.

Divisão de Planejamento das Contratações

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. A contratação:

- Atende ao interesse público;
- Possui fundamentação técnica e jurídica adequada;
- Enquadra-se na hipótese de inexigibilidade;
- Apresenta compatibilidade de preços com o mercado.

13. CONCLUSÃO

13.1. A contratação é **VIÁVEL**, recomendando-se seu prosseguimento por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição e a adequação da solução às necessidades institucionais; ademais, a justificativa de preço observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 c/c art. 72, II, da referida lei, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e as diretrizes da Nota Técnica Conjunta ATRICON/IRB nº 01/2026, evidenciando que, em contratações dessa natureza, não se exige pesquisa competitiva tradicional, mas a demonstração de compatibilidade do valor com aquele praticado pelo fornecedor, com valor unitário de R\$ 3.590,00 por inscrição, tendo sido concedido desconto institucional para 03 (três) participantes do mesmo órgão (cada), com valor unitário de R\$ 3.540,00, tendo como valor total das 03 (três) inscrições, será de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais), conforme documentação constante dos autos, revelando política de preços padronizada, ausência de discriminação entre participantes e razoabilidade econômica; adicionalmente, a composição do valor mostra-se compatível com o mercado, considerando a carga horária, a qualificação do corpo docente, o material didático, a certificação e a infraestrutura ofertada, o que reforça a adequada relação custo-benefício e o alinhamento com as orientações da Nota Técnica ATRICON/IRB nº 01/2026, que preconiza decisões fundamentadas em critérios técnicos, motivação adequada e avaliação da vantagem para a Administração Pública.

5

Macapá/AP, 09 de abril de 2026.

Solicitante:

JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Externo – Chefe de Divisão
(assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Elaboração:

VINICIUS SOARES TORRES
Divisão de Planejamento das Contratações
(assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Revisão:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Assistente da Divisão de Planejamento das Contratações
(assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

(assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA - 09/04/2026 11:20:51

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - simone aparecida zanatta - 09/04/2026 10:57:23

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - VINICIUS SOARES TORRES - 09/04/2026 09:48:25

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA - 09/04/2026 09:33:30

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - 81E0FB85965661097C34DBED50CB6083